Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170-000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone: (0xx15) 244-3030 - Fax: (0xx15) 244-3151

Lei nº 3.314, de 14 de Novembro de 2001

"Altera nomenclatura de cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Piedade, conforme especifica"

Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam alteradas as nomenclaturas dos seguintes cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Piedade:

I – Os cargos em comissão de Supervisor Administrativo passam a ter a nomenclatura de Supervisor Técnico Administrativo.

II – Os cargos permanentes de Agente Administrativo passam a ter a nomenclatura de Agente Técnico Administrativo.

Parágrafo Único: - Ficam mantidos o número de cargos, a classe, carga horária e vencimentos dos cargos mencionados nos incisos I e II do artigo 3º.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 14 de Novembro de 2001.

Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

JORNAL IMPARCIAL
30 de Novembro de 2001
Página, nº 6D

Lei nº 3.314, de 14 de Novembro de 2001

"Altera nomenclatura de cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Piedade, conforme especifica".

Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam alteradas as nomenclaturas dos seguintes cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Piedade.

I – Os cargos em comissão de Supervisor Administrativo passam a ter a nomenclatura de Supervisor Técnico Administrativo.

II – Os cargos permanentes de Agente Administrativo passam a ter a nomenclatura de Agente Técnico Administrativo.

Parágrafo Único – Ficam mantidos o número de cargos, a classe, carga horária e vencimentos dos cargos mencionados nos incisos I e II do artigo 3º.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta Lei, correrão a conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário, do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 14 de Novembro de 2001.

Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal
Autor do projeto: Prefeito Municipal